

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CALIBRE .40MM PARA TREINAMENTO DOS APJS

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de munições calibre .40 S&W a serem utilizadas pelos Agentes de Polícia Judicial no treinamento, capacitação e habilitação para o porte de arma de fogo no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Segurança Institucional é condição imprescindível ao cumprimento da missão do Poder Judiciário. O GSI trabalha na busca constante da melhoria do nível dos serviços de segurança, atendendo às diretrizes, medidas, protocolos de segurança orgânica e institucional, priorizando a segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados de acordo com a Resolução nº 291 do CNJ, que institui Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

A Resolução nº 686/2020 – CJF, de 15 de dezembro de 2020, em seu artigo 1º e 2º autoriza o porte de arma de fogo aos servidores do quadro de pessoal dos TRFs que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, nos termos da referida resolução, e aos integrantes do Grupo Especial de Segurança – GES.

O artigo 6º da Resolução nº 686/2020 – CJF, em seu inciso II, condiciona o porte institucional de arma à formação funcional inicial e continuada, nacionalmente parametrizada, em estabelecimentos de ensino de atividade policial ou das Forças Armadas, ou em cursos credenciados pela Polícia Federal, por meio de convênio ou cooperação técnica. A Resolução nº TRF2-RSP-2019/00078 concede o porte de arma de fogo, a critério da Presidência do Tribunal e dos Diretores dos Foros das Seções Judiciárias, para uso dos agentes de segurança judiciária que estejam no exercício de funções próprias de segurança e dos ocupantes de cargos de chefia ou de assessoramento nas áreas de segurança, observados os requisitos legais.

Tais treinamentos são fornecidos aos APJs deste TRF através de convênio firmado com o Corpo de Fuzileiros Navais, porém condicionado ao fornecimento da munição necessária para a realização da instrução e avaliações.

Assim, a aquisição das munições visa suprir as demandas operacionais, de treinamento e capacitação do efetivo de Agentes de Segurança.

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Neste item foi inserida tabela com a quantidade e valores para a aquisição das munições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MUN CBC .40 SW TREINA EOPP 180GR NTA A	UND	10000



- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO e AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Para materializar o cumprimento das regulamentações acima mencionadas, verifica-se a necessidade de aquisição de munições calibre .40 S&W treina NTA (não tóxica) encamisado obturado, ponta plana EOPP 180 gr.

Com base na Declaração de Exclusividade emitida pela ABIMDE – Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de defesa e Segurança que informa o fornecimento das munições descritas acima em caráter exclusivo pela COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, propõe-se a aquisição do equipamento, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

- GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação apresenta riscos comuns no curso do referido processo, até a sua formalização.

RISCO 01	Risco	Atraso ou suspensão no processo de contratação	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Não realização de treinamento	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	27	Tramitação de forma célere	Setores envolvidos
RISCO 02	Risco	Não atendimento do objeto contratado	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Não realização do treinamento	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	27	Acompanhamento dos serviços	Setor solicitante da contratação

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021.

Eduardo Soares Peixoto  
Vice-Diretor Executivo  
GSI



Autenticado com senha por EDUARDO SOARES PEIXOTO - Assessor-Adjunto / GSI.  
Documento Nº: 3112002-2153 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3112002-2153>



TRF2CAP202106901